

COMISSÃO

Convite à apresentação de candidaturas para a elaboração de uma lista de peritos com vista à avaliação das propostas recebidas relativas à acção TEN-Telecom, projectos de interesse comum no domínio das redes transeuropeias de telecomunicações (2000-2002)

(99/C 277A OJ 30.9.1999)

1. O objectivo principal da acção TEN-Telecom é a promoção da utilização de redes globais de telecomunicações em zonas de elevada importância socioeconómica. A rápida expansão das novas tecnologias da informação conduziu ao aparecimento de uma grande variedade de serviços de comunicação. A TEN-Telecom pretende promover sistemas e normas compatíveis de telecomunicações e garantir que os serviços, desenvolvidos na maioria dos casos a nível nacional, local ou sectorial, possam alargar-se à escala europeia, para benefício de uma comunidade mais vasta.
A RT-Telecom centra-se em projectos com potencialidades no que respeita à sustentabilidade e a benefícios socioeconómicos, incluindo o impacto no desenvolvimento empresarial e no emprego. Estimula a utilização inovadora de serviços de comunicação e a sua multiplicação na Comunidade e contribui para estabelecer o modelo economicamente viável desses serviços.
A Comissão convida os interessados a apresentarem candidaturas para a elaboração de uma lista de peritos que prestarão assistência na avaliação técnica das propostas decorrentes de convites, na análise dos projectos e na avaliação global da acção TEN-Telecom. Os candidatos à inclusão na lista são convidados a apresentarem as suas candidaturas em conformidade com as disposições do presente anúncio.

2. A assistência inclui as seguintes tarefas:
 - a. Assistência técnica na avaliação das propostas apresentadas na sequência dos convites à apresentação de propostas lançados no contexto da acção RT-Telecom.

Os avaliadores avaliarão as propostas com base nos critérios de avaliação mencionados nos convites e nos pacotes informativos que os acompanham. A avaliação realizar-se-á em moldes estritamente confidenciais e a Comissão não fornecerá aos proponentes quaisquer informações sobre os avaliadores envolvidos na avaliação das suas propostas.

 - b. Assistência técnica ao pessoal da Comissão no contexto da análise dos projectos específicos da TEN-Telecom.

Os avaliadores devem examinar as prestações fornecidas pelos participantes nos projectos e elaborar recomendações à Comissão relativas ao prosseguimento ou não prosseguimento dos projectos em curso ou ainda à alteração do seu plano de trabalho.

Assistência técnica na avaliação global da acção

Os avaliadores prestarão assistência na avaliação global do modo como os projectos e a acção em geral foram realizados e do impacto da sua realização.

Os candidatos já incluídos nas listas de peritos elaboradas para a realização da acção RT-Telecom 1997-1999 e que desejem participar prestando assistência no âmbito da acção RT-Telecom 2000-2002 devem apresentar uma nova candidatura.

3. As tarefas acima mencionadas exigem conhecimentos especializados nos domínios a seguir enumerados:

Saúde:

Gestores, administradores e responsáveis no sector público ou privado. Indústria. Telemática e outros sectores industriais, prestadores de serviços, incluindo PME.
Consultoria. Consultores para negócios, tecnologia e questões económicas;
Organizações de segurança social e de seguros de saúde.

Ensino e Formação:

Ensino e formação à distância;
Material didáctico e multimedia;
Simulações, realidade virtual;
Sistemas de entrega remota.

Acesso ao património cultural europeu:

Profissionais de bibliotecas e museus;
Edição electrónica e entrega de documentos;
Serviços e apoio ao utente em bibliotecas e museus;
Ligação em rede e normas para bibliotecas e museus;
Ensino e formação no domínio das bibliotecas e museus.

Transportes:

Serviços de valor acrescentado;
Serviços dirigidos para os utentes;
Serviços urbanos.

Informações urbanas:

Telesserviços públicos;

PME;

Turismo, cultura, museus;
Lazer;
Saúde;
Pessoas com deficiências e idosos;
Telesserviços de valor acrescentado;
Transportes urbanos.

Ambiente:

Gestão de emergências ambientais;
Planeamento urbano;
Gestão ambiental de processos industriais/de fabricação;
Aspectos económicos, jurídicos e administrativos.

Serviços genéricos:

Serviços baseados na Internet;
Serviços de apoio ao comércio electrónico (p.ex.: listas, autenticação, assinaturas digitais, protecção de dados, segurança, etc...);
Serviços IP em ambiente multimedia;
Serviços IP para utilizadores móveis.

PME:

Serviços de pesquisa de informações para PME;
Concursos públicos por meios electrónicos;
Comércio electrónico.

Novos métodos de trabalho:
Reformulação de processos empresariais;
Centros de chamadas/centros de serviços/centros de negócios;
Avaliação pericial jurídica, regulamentar e socioeconómica.

Redes de base:
Redes de banda larga;
RDIS;
Protocolos e normas TCP/IP de ligação em rede;
Redes móveis;
Redes de satélites;
Redes de cabo.

4. As candidaturas devem ser apresentadas em conformidade com o procedimento abaixo descrito.

O formulário de candidatura inclui um *curriculum vitae* modelo cujo formato deve ser respeitado.

As condições exigidas para as candidaturas estipulam, nomeadamente, que os candidatos devem:

- Possuir um diploma universitário no domínio das TI&T juntamente com períodos de formação validada em economia/gestão de empresas ou um diploma universitário no domínio da economia/gestão de empresas com períodos de formação validada nos domínios das TI&T.
- Comprovar uma experiência mínima de 5 anos na gestão de projectos inovadores de TI&T num ambiente comercial ou na avaliação técnica, comercial e financeira de projectos inovadores de TI&T.
- Comprovar uma experiência profissional em diversos dos domínios acima referidos da acção RT-Telecom.

Para além destes critérios de elegibilidade, serão aplicados os seguintes critérios de avaliação das candidaturas:

- Duração e qualidade da experiência na gestão de projectos inovadores de TI&T em ambiente comercial ou da experiência de avaliação técnica, comercial e financeira de projectos inovadores de TI&T.
- Grau de cobertura das competências nos domínios acima enumerados.
- Capacidade de avaliação de propostas escritas em inglês e, pelo menos, em mais uma língua comunitária.

O pacote informativo e o formulário de candidatura estão disponíveis no seguinte endereço:

<http://www.echo.lu/tentelecom>

Podem também ser pedidos para:

Comissão Europeia
DG XIII/G-3 – BU29 7/10
Rue de la Loi/Wetstraat 200
B-1049 Bruxelas

As candidaturas devem ser enviadas:

- Por correio registado com aviso de recepção, por correio expresso privado ou entregues em mão, mediante aviso de recepção, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia, DG XIII/G-3
Lista de avaliadores RT-Telecom
Rue de la Loi/Wetstraat 200 (BU29 7/10)
B-1049 Bruxelas

- Correio electrónico
Ten@bxl.dg13.cec.be

- Fax
(32-2)2961740

Os sobrescritos devem apresentar a seguinte referência: "Call for applications for expert evaluators TEN-Telecom No 99/C 277A OJ 30.9.1999"

5. As candidaturas respeitantes ao presente convite podem ser enviadas até 31.12.2001. A lista resultante da selecção permanecerá válida até 31.12.2002. Será efectuada uma primeira selecção com base nas candidaturas recebidas até 30.11.1999 e nos critérios referidos no ponto 4. Serão feitas actualizações periódicas até 31.12.2001.
6. Para garantir a independência das avaliações, na sequência da conclusão do seu contrato, os peritos seleccionados assinarão uma declaração que confirma não haver conflitos de interesses entre o trabalho do painel de avaliação para o qual foram seleccionados e os cargos que ocupam. Ao longo do processo de avaliação devem dar provas de dedicação às suas tarefas e respeitar a confidencialidade das informações e documentos de que tomaram conhecimento durante o processo.
7. Os contratos dos peritos podem ser assinados pelos candidatos seleccionados ou, caso trabalhem para uma pessoa colectiva, por um representante autorizado dessa entidade. Os candidatos seleccionados serão remunerados de acordo com a escala válida no momento da assinatura do contrato. As despesas de deslocação e estadia serão reembolsadas com base nas disposições em vigor na Comissão.